

Lei n.º 12/54. *

A Câmara Municipal de Garajunas do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar o Trator Internacional T. D. 14, de 14.700 quilos, de propriedade da Prefeitura de Cascavel, pela importância de crf. 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2.º - Fica aberto um crédito especial de crf. 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para pagamento do trato a que se refere o artigo 1.º.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Garajunas do Sul, 18 de Maio de 1954.

Assinado pelo Sr. Stefano
 Prefeito Municipal
Augusto H. Silva
 Secretário da Prefeitura

Lei n.º 13/54 *

A Câmara Municipal de Garajunas do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica criada uma verba de crf. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para compra de sementes selecionadas de trigo, de outras zonas, a cargo desta Prefeitura, e vendidas a colônias, pelo preço de custo, acrescidas das despesas de frete.

Art. 2.º - A importância de que se refere o artigo 1.º deverá ser por verba especial.